



## FICHA TÉCNICA

## ULTRAPASSAGEM

**Níveis GDE:** **Nível 3** – Nível Tático

**Temas Transversais:** **Tema 5** – Conhecimento das Regras de Trânsito  
**Tema 6** – Domínio das Situações de Trânsito

**Síntese informativa:**

- Princípio geral
- Regra geral
- Realização da manobra
- Obrigação de facultar ultrapassagem
- Proibição de ultrapassar e exceções

## SUGESTÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO

## FORMAÇÃO TEÓRICA

**Nível 3** – Nível Tático - Regras de trânsito e Sinais e Comportamento Dinâmico do Veículo

Objetivos	Métodos e Recursos
Dominar o conceito de ultrapassagem Conhecer a forma como a manobra deve ser executada Enumerar as exceções que existem à manobra de ultrapassagem Treinar na prática a execução de ultrapassagens em condições de segurança	Método expositivo Método interrogativo Método ativo Consulta do Código da Estrada Manuais e livros técnicos Meios de ensino computadorizados E-learning Condução comentada

Portaria n.º 536/2005, de 22 de Junho Cap. I, Sec. I, 6.17, IV.1.2.2

## FORMAÇÃO PRÁTICA

**Nível 3** – Nível Tático - Domínio das Situações de Trânsito

Objetivos	Métodos e Recursos
Aplicar na prática e em autonomia a regra da ultrapassagem	Método demonstrativo Condução em autonomia Veículo de instrução

Portaria n.º 536/2005, de 22 de Junho Cap. II, Sec. II – 3.1.16



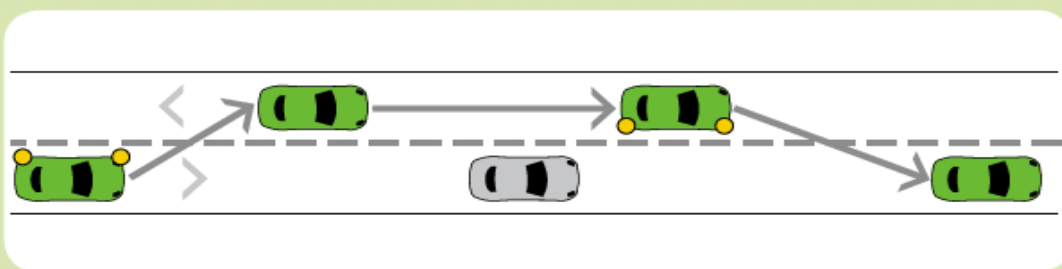
## ULTRAPASSAGEM

### PRINCÍPIO GERAL

A ultrapassagem, tal como as manobras de mudança de direção ou de via de trânsito, de inversão de marcha e marcha atrás, obedece ao princípio geral que assenta no facto de o condutor só a poder realizar em local e de forma a que dela não resulte perigo ou embaraço para o trânsito e restantes utentes da via.

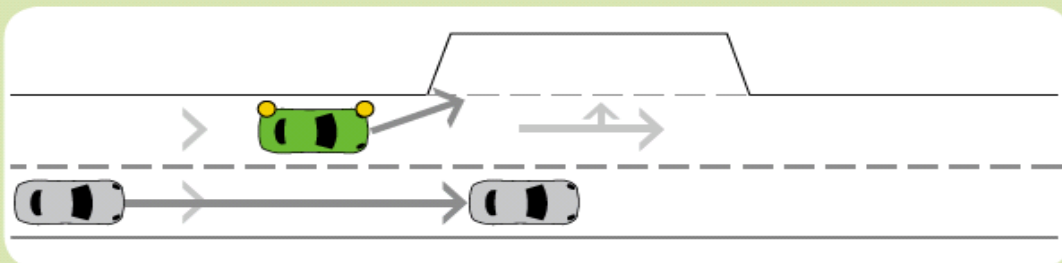
### REGRA GERAL

A manobra de ultrapassagem deve efetuar-se pela esquerda,



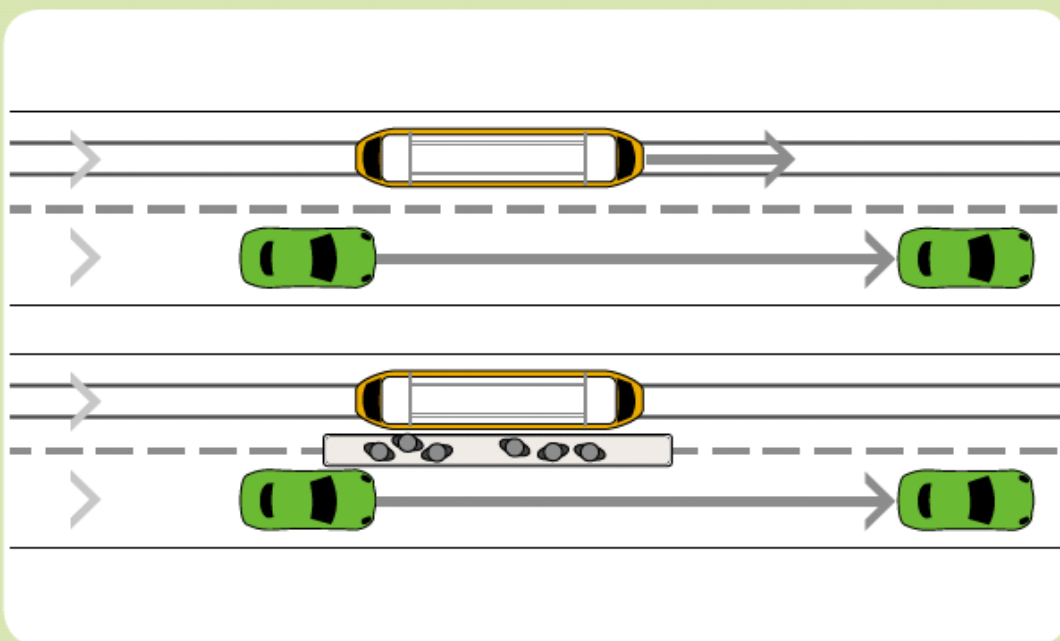
excepto nos seguintes casos:

- **Deve fazer-se pela direita a ultrapassagem:**
  - De veículos ou animais cujo condutor, assinalando devidamente a sua intenção, sempre que se pretenda mudar de direcção para a esquerda ou, numa via de sentido único, parar ou estacionar à esquerda, desde que, em qualquer caso, se tenha deixado livre a parte mais à direita da faixa de rodagem;





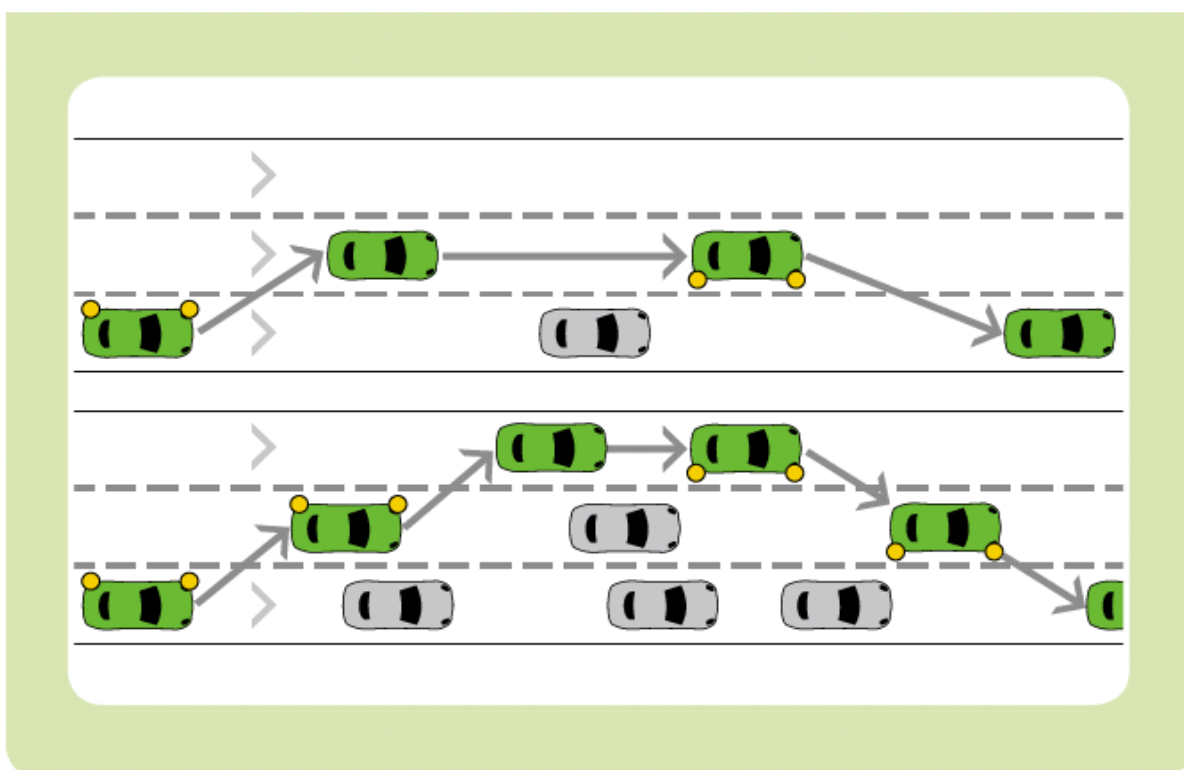
- **Pode fazer-se pela direita a ultrapassagem de veículos, que transitem sobre carris, desde que estes não utilizem esse lado da faixa de rodagem e:**
  - Não estejam parados para a entrada ou saída de passageiros;
  - Estando parados para a entrada ou saída de passageiros, exista placa de refúgio para peões.



## REALIZAÇÃO DA MANOBRA

A manobra de ultrapassagem obedece a determinadas regras, as quais podemos encontrar no art.º 38.º do C.E. e são as seguintes:

- **O condutor de veículo não deve iniciar a ultrapassagem, sem se certificar de que a pode realizar, sem perigo de colidir com veículo que transite no mesmo sentido ou em sentido contrário;**
- **O condutor deve, especialmente, certificar-se de que:**
  - A faixa de rodagem se encontra livre na extensão e largura necessárias à realização da manobra com segurança;
  - Pode retomar a direita sem perigo para aqueles que aí transitam;
  - Nenhum condutor que siga na mesma via ou na que se situa imediatamente à esquerda iniciou manobra para o ultrapassar;
  - O condutor que o antecede na mesma via não assinalou a intenção de ultrapassar um terceiro veículo ou de contornar um obstáculo;
  - O condutor deve retomar a direita logo que conclua a manobra e o possa fazer sem perigo.



### OBRIGAÇÃO DE FACULTAR ULTRAPASSAGEM

Todos os condutores, que estejam a ser ultrapassados, são obrigados a facultar a ultrapassagem, sempre que não haja obstáculo que o impeça, devendo desviar-se o mais possível para a direita ou, se a ultrapassagem estiver a ser efectuada pela direita, nos casos em que tal é permitido, para a esquerda e nunca aumentando a velocidade enquanto estiverem a ser ultrapassados.

### PROIBIÇÃO DE ULTRAPASSAR E EXCEÇÕES

Os condutores não podem ultrapassar:

- Nas lombas, exceto se houver duas vias, ou mais, de trânsito no mesmo sentido sem utilizar a via de trânsito destinado ao sentido oposto;
- Imediatamente antes das passagens de nível e durante a sua travessia, exceto se houver duas vias, ou mais, de trânsito no mesmo sentido e não utilizar a via de trânsito destinado ao sentido oposto;
- Imediatamente antes e nos cruzamentos e entroncamentos, exceto se houver duas vias, ou mais, de trânsito no mesmo sentido e não utilizar a via de trânsito destinado ao sentido oposto;



- **Imediatamente antes e nas passagens assinaladas para travessia de peões;**
- **Nas curvas de visibilidade reduzida;**
- **Em todos os locais de visibilidade insuficiente e ainda sempre que a largura da faixa de rodagem seja insuficiente;**
- **Quando outro veículo já esteja a efetuar a manobra de ultrapassagem a terceiro, exceto se houver duas vias, ou mais, de trânsito, no mesmo sentido e não utilizar a via de trânsito destinado ao sentido oposto.**

Não é considerado ultrapassagem, em vias de circulação com duas ou mais vias de trânsito no mesmo sentido, o facto dum veículo circular numa via de trânsito mais rapidamente do que os veículos que circulam noutra dentro das localidades ou quando, devido à intensidade da circulação, o trânsito ocupa toda a largura da faixa de rodagem e o mesmo se processa em fila, ou seja, quando a marcha de um veículo está dependente da marcha dos veículos que o precedem.

Em autoestrada ou numa via de circulação fora das localidades, em que haja duas ou mais vias de trânsito no mesmo sentido, circular mais rapidamente na via de trânsito da direita é considerada ultrapassagem e, por conseguinte, proibida, exceto se o trânsito ocupar toda a largura da faixa de rodagem e a marcha do veículo esteja dependente da marcha dos veículos que o precedem.

## **REGRAS DE OURO PARA UMA ULTRAPASSAGEM SEGURA**

- **Só deve ultrapassar se for permitido e se a manobra for mesmo necessária;**
- **Antes de iniciar a ultrapassagem:**
  - 1. Verifique o trânsito atrás e em sentido inverso, no caso de usar a via de sentido inverso para efetuar a ultrapassagem. Por vezes os veículos aparecem por trás ou em sentido inverso com velocidade elevada, diminuindo bruscamente o espaço livre para a manobra;**
  - 2. Verifique se existe espaço e se o seu veículo dispõe de força e velocidade disponíveis para efetuar a manobra com segurança;**
  - 3. Sinalize antecipadamente a sua intenção, quer para o veículo que pretende ultrapassar, quer para os outros:**
    - Quando decidir iniciar a manobra, faça-o de forma decidida ocupando a via de ultrapassagem o menor tempo possível. Em caso de dúvida ou hesitação, não ultrapasse;
    - Evite iniciar a manobra muito próximo do veículo que vai ultrapassar, mantenha-se afastado durante a ultrapassagem e retorne à sua via apenas quando vir o veículo ultrapassado pelo seu espelho retrovisor interior;
    - Utilize o sinal de mudança de direção antes de iniciar a manobra e mantenha-o durante a manobra se circula na via de sentido inverso. Utilize-o de novo quando decidir retornar à via onde iniciou a manobra e mantenha-o até regressar.